PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI Atos do Prefeito

DECRETO Nº 13.674/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições, e,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19) responsável pelo surto de 2019; CONSIDERANDO o Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2010, que dispõe sobre a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN; CONSIDERANDO o Decreto nº 13.506/2020, que dispõe sobre a declaração de emergência de saúde pública decorrente da pandemia do Coronavírus (COVID-19) no Município de Niterói; CONSIDERANDO, desta forma, embasado em entendimento técnico das

autoridades de saúde que é recomendável a manutenção das medidas restritivas de isolamento social, dentre outras, pelo menos por ora, conforme Ofício FMS/FGA nº 692/2020:

CONSIDERANDO, porém, que conforme o aludido ofício os indicadores demonstram que após as medidas de isolamento adotadas até aqui, com grande adesão da população, os índices de Niterói demonstram que há possibilidade para implantação do Plano de Transição Gradual para o Novo Normal, mantida a observação constante nos indicadores, de modo a se adequar até mesmo eventual agravamento das medidas de restrição, em caso de piora dos indicativos, conforme Decreto no

CONSIDERANDO que a retomada gradual das atividades deve adotar algumas cautelas para se evitar uma 2ª onda de contágio de Covid-19 em nossa cidade;

Art. 1º- Fica permitida a abertura de agências de turismo tão somente para as atividades internas de escritório e venda dos seus serviços

Parágrafo único. As agências de turismo não estão autorizadas a desenvolver turismo no Município.

Art. 2º- Fica permitida a realização de atividades internas de escritório das Casas de Festas, ainda vedada a realização de eventos.

Art. 3^{0} - Fica permitida a abertura das academias, de acordo com protocolos específicos, a partir do dia 20 de julho de 2020.

Art. 4º- Fica determinado o fechamento de vias públicas de acesso às praias da Região Oceânica de Niterói, sendo permitido apenas os acessos de moradores e serviços de entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO- Ato da autoridade de trânsito disciplinará a proibição de estacionamento nas proximidades das respectivas praias, bem como a discriminação das respectivas vias e a documentação necessária para o acesso e/ou estacionamento excepcional nas vias públicas a que aduz o caput.

Art. 5º- A desobediência aos comandos previstos neste Decreto sujeitará o estabelecimento infrator à aplicação das seguintes penas, sem prejuízo de demais sanções civis e administrativas: advertência, apreensão, inutilização e/ou interdição, suspensão de venda e/ou de fabricação, cancelamento do registro, interdição parcial ou total, cancelamento de autorização para funcionamento, cancelamento do alvará de licenciamento, proibição de propaganda e/ou multa, conforme previsão da Lei nº

 2.564/2008 - Código Sanitário Municipal.
 Art. 6º- As medidas previstas no presente Decreto poderão ser prorrogadas, de acordo com a evolução da pandemia e das orientações das autoridades de saúde, podendo inclusive ser revistas, a qualquer momento, as autorizações para funcionamento de estabelecimentos e realização de atividade, caso haja piora dos indicadores atinentes à pandemia em Niterói.

Art. 7º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogados os dispositivos em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES.

LEI Nº 3529 DE 13 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a obrigatoriedade de as instituições financeiras oferecerem máscaras e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em agências bancárias, e inclui o inciso XI no art. 1º da Lei 2650/09.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- As instituições financeiras ficam obrigadas a oferecer máscaras de proteção e álcool em gel para os clientes que estiverem presencialmente em suas agências bancárias, enquanto perdurar a decretação de estado de calamidade pública em decorrência da pandemia de Covid-19.

Art. 2°- Fica acrescido o inciso XI ao art. 1° da Lei 2650/09, com a seguinte redação: "Art. 1°. Os estabelecimentos abaixo listados, ficam obrigados a instalar e disponibilizar recipientes abastecidos com álcool em gel, para higiene das mãos dos usuários, clientes e funcionários.

(...) XI – as agências bancárias e os demais estabelecimentos que possuam terminais de autoatendimento bancário."

Art. 3°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO PROJETO DE LEI №. 090/2020- AUTOR: GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE FREITAS - COAUTOR: PAULO EDUARDO GOMES

LEI Nº 3530 DE 13 DE JULHO DE 2020

Inclui a obrigatoriedade de distribuição de máscaras para todas as populações mais vulneráveis do município

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º- Fica modificado § 4º do artigo 1º, da Lei Municipal 3499 de 20 de maio de 2020, que terá a seguinte redação:

"Art. 1° (...)

§ 4º O Município distribuirá máscara facial não profissional, especialmente para as populações mais vulneráveis, assim reconhecidas pelas Leis Municipais no 3.485/2020 e nº 3489/2020, e em eventuais modificações posteriores destas normas, bem como para a população em situação de rua, nos termos definidos pela Lei

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

PROJETO DE LEI № 140/2020- AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES- COAUTOR: **GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE FREITAS**

LELNº 3531 DE 13 DE JULHO DE 2020

Estabelece a obrigatoriedade da disponibilização de álcool gel no interior dos ônibus da cidade de Niterói.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓL DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Fica adicionado o inciso IX, no Art.1º da Lei 2650/2009, renumerando as

demais subsequentemente, que passa a ter a seguinte redação: "IX – No interior dos ônibus e demais transportes públicos urbanos coletivos"

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo Único ao Art. 3º da Lei 2650/2009, que passa a

ter a seguinte redação:
"Parágrafo único. Os custos decorrentes da instalação dos recipientes abastecidos com álcool em gel no interior dos ônibus deverão correr por conta da concessionária, não devendo compor planilha de custos a serem repassados para os consumidores.

Art. 3º Esta Lei entra aem vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JULHO DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO PROJETO DE LEI Nº. 097/2020 **AUTOR: PAULO EDUARDO GOMES**

COAUTOR: GEZIVALDO RENATINHO RIBEIRO DE FREITAS

DECRETO Nº 13,676/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Art. 10- Fica transferida da Secretaria Municipal das Culturas para a Secretaria

Municipal de Desenvolvimento Econômico a Casa do Artesão.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 13 DE JULHÓ DE 2020.

RODRIGO NEVES- PREFEITO

Despacho do Prefeito

Processo $n^0090000341/2020$ - Ratifico o ato da Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em todos os seus termos, em consonância ao inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

Omitido no D.O. do dia 01/07/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO PREGÃO PRESENCIAL № 019/2020

Tendo em vista o desinteresse de participantes no Pregão Presencial nº 019/2020, que seria realizado no dia 13 de julho de 2020 às 10:00 horas, o certame fica considerado DESERTO. Sendo assim, fica remarcada a presente licitação para o dia 24/07/2020 às 10:00 horas, na Sala de Licitação/SMA localizada na Ruá Visconde de Sepetiba nº 987/5º andar — Centro — Niterói/RJ.

EXTRATO Nº 38/2020-SMA

INSTRUMENTO: Ordem de Execução de Serviço nº 01/2020. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a Secretaria Municipal de Administração e a empresa NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLOGICAS LTDA. OBJETO: Utilização de uma ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, denominada Banco de Preços. Tais pesquisas se baseiam em resultados de licitações adjudicadas e homologadas, objetivando auxiliar o Departamento de Compras nas pesquisas de preços para aquisição de bens e serviços. PRAZO: 12 meses contados a partir de 12 de Julho de 2020. VALOR: R\$ 7.990,00 (sete mil meses contacos a partir de 12 de junio de 2020. VALOR: R\$ 7.990,00 (sete movecentos e noventa reais). VERBA: P. T. nº 17.01.04.122.0145.4191; Cc. Dn nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 100; Nota de Empenho nº 001023, datada de 08/07/2020. FUNDAMENTO: Prorrogação da OES nº08/2019, com base no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 020/1975/2020. DATA DA ASSINATURA: 08 de julho de 2020. EXTRATO № 39/2020-SMA

INSTRUMENTO: Terceiro Termo Aditivo nº 06/2020 ao contrato nº 94/2018. PARTES: Município de Niterói, tendo como órgão gestor a Secretaria Municipal de Administração e a MAXWAL-RIO LOCAÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 94/2018, relativo à prestação de serviços de locação de microcomputadores, incluindo suporte técnico presencial, manutenção preventiva e corretiva nos referidos equipamentos locados. **PRAZO**: Pelo presente instrumento fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, dando-se ao contrato o prazo total de 36 (trinta e seis) meses. VALOR: Dá-se ao termo aditivo o valor de R\$ 1.426.680,96 (um milhão quatrocentos e vinte e seis mil seiscentos e oitenta reais e noventa e seis centavos), totalizando o contrato o valor de R\$ 4.048.646,08 (quatro milhões quarenta e oito mil seiscentos e quarenta e seis reais e oito centavos). **VERBA:** P.T. nº 17.01.04.122.0145.4191; C.D. nº 3.3.3.9.0.3.9; FONTE 00138; Nota de Empenho nº 001026, datada de 08/07/2020. **FUNDAMENTO**: Art. 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no processo administrativo nº. 020/2088/2019. **DATA DA ASSINATURA**: 10 de Julho de 2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO № 01/2020/SMDCG

AUTORIZO a contratação direta por Dispensa de Licitação para aquisição e instalação de condicionadores de ar na sede da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia - SMDCG, e a empresa ECOLD CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.988.359/0001-87; OBJETO: aquisição e instalação de 06 (seis) condicionadores de ar tipo Split, sendo 04 (quatro) aparelhos com capacidade de refrigeração de

9.000 btus e 02 (dois) aparelhos com capacidade de refrigeração de 30.000 btus: VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93 e PA nº 740000232/2019; NATUREZA DAS DESPESAS: 3.3.90.39 / 4.4.90.52; FONTE DE RECURSO: 0.0.1.38; PROGRAMA DE TRABALHO: 730104.122.0145.4191; NOTAS DE EMPENHO: nº 1037 e 1038, emitidas em 10/07/2020.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI EXTRATO 011/2020 ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, caput, da Lei n.º 8.666, RATIFICO A DISPENSA de LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e no Processo Administrativo n.º 720.041/2020, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a aquisição de uma fragmentadora de papel com a empresa EBA OFFICE COMERCIO DE MAQUINAS PARA ESCRITORIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.015.414/0001-69 pelo valor total de R\$990,00 (novecentos e noventa reais), para atender o expediente administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde.

EXTRATO 012/2020

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei n.º 8.666, RATIFICO A DISPENSA de LICITAÇÃO, com fundamento no art. 24, II, da Lei 8666/93 e no Processo Administrativo n.º 720.041/2020, por estarem preenchidos todos os requisitos legais autorizadores, a fim de que seja realizada a aquisição de um leitor de código de barras com a empresa ZORNIMAT – MATRIZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.491.434/0001-09 pelo valor total de R\$787,19 (setecentos e oitenta e sete reais e dezenove centavos), para atender o expediente administrativo da Fundação Estatal de Saúde de Niterói-FeSaúde.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente TERMO ADITIVO Nº 016/2020

Instrumento: Termo Aditivo № 016/2020 ao Contrato № 018/2019. Partes: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suspensão do prazo de prestação de serviços referentes ao contrato nº 018/2019, celebrado entre a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME e a I MARIZ LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, com vistas à prestação de serviços de locação de veículos escolares adaptados para transporte de alunos cadeirantes ou com mobilidade reduzida matriculados nas escolas na Rede Municipal de Educação de Niterói, conforme solicitado pela Presidência/FME conforme acostado às fís. 431 do Processo Administrativo N.º 210/4576/2017. **Paralisação:** A paralisação prevista na cláusula primeira deverá respeitar o aduzido pelo Decreto nº 13.648/2020, a contar de 16/03/2020 e até que perdure a suspensão das aulas. Fundamento Legal: com base no decreto n°13.506/2020, decreto 13.648/2020, artigos 57 § 1°, art. 65 e art. 79 § 5° da Lei 8666/1993. **Processo Administrativo**: 210/4576/2017. **Data da** Assinatura: 16/03/2020.

NITERÓI PREV.

Atos da Presidência:
PORTARIA PRESI nº 73/2020- Conceder pensão à ZILDA ALMEIDA CABRAL DE ARAUJO, esposa do ex – servidor IVAN DE ARAUJO, falecido em 15/06/2020, aposentado no cargo de ARTÍFICE PEDREIRO - NÍVEL 07 - (AGLUTINADO NO NÍVEL 04 PELA LEI N°735/89) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216300-4, de acordo com artigo 6º inciso I, artigo 13º inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7º da E.C 41/03 e o artigo 40º parágrafo 7º inciso I da CRFB/88, a contar de 15/06/2020, conforme processo n.º 31000/000491/2020. FIXAÇÃO DE PENSÃO

Fica calculada e fixada em R\$ 673,64 (Seiscentos e Setenta e Três Reais e Sessenta e Quatro Centavos) a pensão mensal de ZILDA ALMEIDA CABRAL DE ARAUJO, esposa do ex – servidor IVAN DE ARAUJO, falecido em 15/06/2020, aposentado no cargo de ARTÍFICE PEDREIRO - NÍVEL 07 - (AGLUTINADO NO NÍVEL 04 PELA LEI N°735/89) - ADMINISTRAÇÃO DIRETA, matrícula nº 216300-4, de acordo com artigo 6° inciso I, artigo 13° inciso II, alínea "a" da Lei Municipal 2.288/05,com nova redação dada pela Lei n°3.248/2016 c/c art. 6°-A Parágrafo único da E.C. 41/03 c/c artigo 7° da E.C 41/03 e o artigo 40° parágrafo 7° inciso I da CRFB/88, a contar de 15/06/2020, conforme parcelas abaixo discriminadas.

								10/2019					
	ação de										•		,
15%	- Art.1	119	inciso	1	da	Lei	n°	94/1976	c/c	§	7°	da	E.C
41/03											R	ì 11	11,39
Gratificação de insalubridade:													
30% - Art. 119 inciso III da Lei nº 94/1976, com nova redação dada pela Lei nº													
247/1980 e o § 7º inc. I do art. 40 do CRFB/88													
TOT41	50.741												

TOTAL.....R\$ 673,64 EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -

FMUSA ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 203/2020

Proventos do cargo:

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Designar os engenheiros Diogo Nogueira guimrães (Mat. 2522) e Bianca Neves Alves (Mat. 2088), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalizáção dos seguintes serviços CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA BOMBEIRO AMÉRICO, NESTE MINICIPIO (Referente ao Contrato nº. 035/2020) - Processo ADM. Nº. 510001481/2019- Presidente da EMUSA.

Página 4

O PRESIDENTE DA EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO-EMUSA, no uso de suas atribuições legais,

Designar os engenheiros Daniel Aiello Praes (Mat. 2762) e Maria Rita Cunha Designal os engenhenos bannel Aleito Fraes (Mat. 2702) e manta Rita Cunhar Oberlaender (Mat. 0579), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HORTO BOTÂNICO, LOCALIZADO NA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, №770 -FONSECA" (Referente ao Contrato nº. 036/2020) - Processo ADM. №. 510004132/2019- Presidente da EMUSA.

ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE INICIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 036/2020, firmado com a empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "REFORMA DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO HORTO BOTÂNICO, LOCALIZADO NA ALAMEDA SÃO BOAVENTURA, Nº770 - FONSECA", a partir do dia 13/07/2020 com término previsto para 12/11/2020 Proc. nº. 510004132/2019.

ORDEM DE INÍCIO

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 035/2020, firmado com a empresa EDIFIX MANUTENÇÃO CIVIL E CONSERVAÇÃO EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de CONSTRUÇÃO DE ÁREA DE LAZER NA RUA BOMBEIRO AMÉRICO, NESTE MINICIPIO, a partir do dia 13/07/2020 com término previsto para 12/10/2020 Proc. nº 510001481/2019.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº. 002/2020- Processo Administrativo nº.510004075/2019, que visa a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIÁRIOS, **EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E TONERS**, conforme as especificações constantes do ANEXO I-Termo de Referência do Objeto", adjudicando os serviços as empresas: LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI-CNPJ: 33.968.417/0001-00, pelo valor de R\$ 42.290,00 E RC 360 COMÉRCIO SERVIÇO LTDA - CNPJ: 32.254.391/0001-67, pelo valor de R\$ 7.630,60, com uma redução em relação ao valor estimado de 16% com condições de entrega dos serviços, validade da proposta conforme disposto no EDITAL, AUTORIZAÇÃO DA DESPESA E A EMISSÃO DA NOTA DE EMPENHO.

AVISO DEFERIMENTO PARCIAL de IMPUGNAÇÃO e ADIAMAENTO

DEFERIMENTO PARCIAL de IMPUGNAÇÃO e ADIAMAENTO
Com base no Artigo 30, § 1°., inciso I da LNL 8.666/93, DEFIRO PARCIALMENTE
a IMPUGNAÇÃO ao EDITAL da TOMADA de PREÇOS de n°. 014 / 2020,
interposto pela empresa MK GUIMARÃES CONSTRUÇÕES LOCAÇÕES e
TRANSPORTES EIRELI – Processo n°. 510002391/2020, excluindo através de
ERRATA os Itens 2.2 – RT, 01, 04, 25, 29, 30, 98 e 137, bem como, marcar o
recebimento e a abertura dos ENVELOPES para o dia 28 / 07 / 2020, às 11:00
horas. Niterói, 13 de julho de 2020. Presidente da CPL da EMUSA

FRRATA

ERRATA TOMADA DE PREÇOS 14/2020

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que foi retificado o seguinte ponto do Edital:

1) No item 2.2 onde se lê: - itens 01, 04, 25, 28, 29, 30, 36, 52, 55, 98 e 137 da Planilha de Preços

Leia-se: - itens 28, 36, 52, 55, da Planilha de Preços. Niterói, 13 de julho de 2020. Presidente da CPL da EMUSA.